



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em: 15/04/26

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2026.  
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Protocolo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)”.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)”, a ser celebrado anualmente no dia vinte e um de junho.

**Parágrafo único.** A data que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º** O “Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), instituído por esta Lei tem como objetivos:

- I – disseminar informações sobre os sintomas, diagnóstico e tratamento da ELA;
- II – promover o debate sobre a inclusão e a qualidade de vida dos pacientes e seus familiares;
- III – fomentar o apoio a pesquisas científicas voltadas à busca pela cura e melhoria do manejo clínico da doença;
- IV – estimular a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para o diagnóstico precoce.

**Art. 3º** O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais da área da saúde, promover atividades alusivas à data, tais como palestras, seminários, campanhas de informação e eventos comunitários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 14 de abril de 2026

João Diego  
Vereador/Republicanos





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), a ser celebrado anualmente em 21 de junho, data já reconhecida internacionalmente como marco de mobilização e conscientização sobre essa importante condição de saúde pública.

Instituir esta data em nível municipal permite que a Secretaria de Saúde e as associações locais tenham respaldo legal para realizar ações de conscientização, reduzindo o tempo entre os primeiros sintomas e o diagnóstico, fator crucial para a sobrevida e bem-estar do paciente.

Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) é uma doença neurodegenerativa progressiva e fatal, que afeta os neurônios motores e retira do paciente a capacidade de falar, movimentar-se e, por fim, respirar, mantendo, na maioria das vezes, as faculdades cognitivas intactas.

Diante da relevância social e humana da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei



17